



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 003 de 09 de março de 2020.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE - PAAE

EDITAL Nº 003, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS BARREIRAS, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Seleção do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) para concessão dos auxílios e/ou bolsas aos estudantes **COM E SEM CADASTRO NO PAAE**, referente ao primeiro semestre de 2020, conforme as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP n.º 25, de 23/05/2016.

1. DO OBJETIVO

A Política de Assistência Estudantil do IFBA, por meio dos seus Programas, visa garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso do(a)s estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial. Dentro dessa perspectiva, o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) possui caráter seletivo, e, destina-se a assistir ao grupo de estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, sendo obrigatória a participação em processo de seleção socioeconômica.

2. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

O(a)s estudantes, candidato(a)s ao PAAE, devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita*, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.567,50), conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

2.1 Entende-se por vulnerabilidade social situação de falta, ausência ou privação de um ou mais dos fatores elencados no item 5.2.

2.2 Família é a unidade nuclear formada por uma ou mais pessoas com existência de laços consanguíneos ou vínculo afetivo, todas moradoras em um mesmo domicílio e que influenciam nas receitas/e ou despesas do referido grupo.

2.3 O valor da renda familiar *per capita* é calculado a partir da soma da renda bruta (salários, pensões, aposentadorias e/ou outros proventos) de todos os membros da família, exceto os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda. **Serão deduzidos do cálculo da renda *per capita* os valores obtidos com auxílio transporte e alimentação, auxílio saúde, sindicato e/ou qualquer outro da mesma natureza dos especificados.**

3. OFICINA DE ORIENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PAAE

3.1 A oficina para inscrição no processo seletivo do PAAE tem como objetivo orientar os/as estudantes acerca das diversas etapas da seleção, reduzindo assim o número de candidatos/as eliminados/as em decorrência da falta de atendimento dos requisitos solicitados, dificultando assim o acesso ao Programa.

3.2 A atividade, de caráter não obrigatório, será desenvolvida mediante agendamento prévio para algumas turmas dos cursos subsequentes e superiores. No caso dos cursos integrados, serão disponibilizados horários em dias e turnos variados, informados no mural da Assistência Estudantil. Os/as estudantes menores de 18 anos deverão escolher os horários conforme disponibilidade dos pais, mães ou responsáveis, para que os mesmos possam participar da atividade.

4. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 16 a **24/03/2020**, via preenchimento de **Formulário Socioeconômico Eletrônico para Estudante Sem Cadastro no PAAE**, a ser acessado no endereço: <https://forms.gle/bvsEcjy3RP68Uu9TA> e para **Estudante Com Cadastro no PAAE**, a ser acessado no endereço: <https://forms.gle/mxTqtpGHEnwt2rxj6>. O encerramento das inscrições dar-se-á às **23h do dia 24/03/2020**.

4.2 Para efetivação das inscrições o(a)s estudantes deverão entregar a **ficha de inscrição** juntamente com **cópia dos documentos** para comprovação das informações declaradas, em envelope A4, LACRADO, identificado (nome, número de matrícula, curso, turma e **telefone**), na Recepção do Campus, no horário das 08h às 21h (segunda a sexta-feira) ou 08h às 11h (sábado). A documentação deverá ser entregue no período de **13 a 16/04/2020**.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital, salvo em situações excepcionais, mediante apresentação de requerimento na Coordenação de Registros Escolares (CORES), no prazo máximo de 24h decorrido o fato.

4.4 Em consonância com o Decreto n.º 9.094/2017 que estabelece as diretrizes que devem orientar as relações entre a Administração Pública e os usuários do serviço público, no quesito da presunção de boa-fé, não será necessária a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias.

Em caso de dúvida sobre o preenchimento do **Formulário Socioeconômico**, procurar o Serviço Social, na COTEP, ou por meio de contato telefônico (77) 3612 – 9686/9687.

5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição e seleção para o PAAE serão efetivadas mediante inclusão dos(as) estudantes nos seguintes critérios:

5.1 Estar matriculado(a) e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Ensino Superior no IFBA/Campus Barreiras.

5.2 Estar em situação de vulnerabilidade social, considerando os aspectos a seguir:

- a) Renda mensal *per capita* bruta igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e meio vigente;
- b) Contexto das relações familiares, no que diz respeito ao arranjo familiar, número de membros, situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais;
- c) Situação habitacional relativa à estrutura, localização, propriedade, aluguel, financiamento, dentre outras;
- d) Participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;
- e) Situação de saúde do(a) estudante ou membro(s) da família, comprovada por meio de relatório(s) médico(s), bem como comprovante(s) de despesa(s) com medicamento(s), exame(s) e consulta(s);
- f) Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, natureza da escola de origem, recebimento de bolsas de estudo;
- g) Infraestrutura precária do ambiente de estudo e por privação/divulgação de obter condições materiais de estudo (equipamentos, acesso à internet)

5.3 Para fins de comprovação do disposto no **subitem 5.2 alínea “a”** será solicitado comprovante de renda de todos os membros da família, inclusive pensões e aposentadorias, bem como das despesas do grupo familiar.

5.4 O(a) estudante deve declarar a existência de qualquer atividade remunerada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O(a) estudante deverá preencher e assinar a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, no caso do(a) menor de 18 anos, a mesma **deverá ser assinada pelo(a) pai, mãe ou responsável legal**.

6.2 O(a) estudante SEM CADASTRO no PAAE, ou seja, aqueles(as) que não participaram de seleção anterior, deverá apresentar, conforme o perfil familiar e as informações declaradas, cópia de **toda documentação** exigida neste Edital, de acordo com as orientações do **ANEXO I**.

6.3 O(a) estudante COM CADASTRO, inclusive aquele(a) classificado(a) em CADASTRO DE RESERVA, está dispensado(a) de reapresentação dos documentos pessoais. Exceto, nos casos de emissão de um novo documento ou alteração de dados: RG, certidão de nascimento, casamento, certidão de divórcio/separação e outros.

6.4 Permanecem como **REAPRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovação de renda, despesas e moradia, atualizadas (não é necessário o recibo estar pago).

6.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante da seleção, ou se identificadas posteriormente, implicará na sua desvinculação do Programa.

6.6 Todos os formulários deverão estar devidamente assinados pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável legal, no caso do(a) estudante menor de 18 anos.

7. DAS MODALIDADES E VAGAS

7.1 A modalidade de bolsa ou auxílio em que o(a) estudante poderá estar inserido(a), inicialmente será escolhida pelo(a) mesmo(a) no ato da inscrição, sendo definida após a entrevista social e/ou visita domiciliar, levando em consideração sua situação socioeconômica, acadêmica e a demanda apresentada, assim como o número de vagas e o orçamento disponível por modalidade.

7.2 Por esse Edital serão ofertadas 154 bolsas/auxílios, com custo de R\$ 237.987,59 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), respeitando o limite máximo de 5 (cinco) parcelas, distribuídos entre as modalidades do PAAE indicadas a seguir:

MODALIDADE BOLSA E/OU AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	N. DE VAGA	VALOR R\$
AUXÍLIO CÓPIA E IMPRESSÃO	Concede ao(a)s estudantes o direito a cotas mensais de cópias e impressões de materiais didáticos, específicos do seu curso, independente dos textos e materiais já disponibilizados em cada disciplina pelo(a) professor(a).	35	50,00
AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL	Disponibiliza o auxílio financeiro para despesas mensais referentes ao deslocamento do(a)s estudantes de sua residência até o campus. O auxílio será de até 20% do salário mínimo vigente para estudantes	22	205,00

(ATÉ 20% SM)	residentes no mesmo município do campus e de até 30% para aqueles moradores em distritos ou municípios diferentes do Instituto.		
AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (ATÉ 30% SM)		6	300,00
AUXÍLIO MORADIA (ATÉ 50% SM)	Disponibiliza o auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do(a)s estudantes oriundo(a)s de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município, desde que a convivência sócio familiar implique em risco pessoal e social. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o total de gastos com moradia, sendo o custo excedente de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou dos familiares.	15	522,50
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Subsidia uma refeição diária ao(a) estudante selecionado(a), por meio da disponibilização do recurso financeiro equivalente às refeições (almoço ou jantar).	36	300,00
BOLSA ESTUDO	Disponibiliza uma bolsa de meio salário mínimo vigente, sendo que o seu recebimento está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima e à participação nas atividades, desenvolvidas pela Equipe Técnica Multidisciplinar. Terá prioridade na concessão desta bolsa o(a)s estudantes selecionado(a)s que não apresentem condições de acúmulo de atividades.	37	522,50
BOLSA VINCULADA AOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM (PINA)	Incentiva a participação do(a)s estudantes em atividades mediante engajamento em um dos Projetos inscritos, com carga horária de até 12h/semanais. Ainda, proporciona ao(a) estudante bolsista atividades que possibilitem o seu crescimento acadêmico, pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e/ou pesquisa. O recebimento desta bolsa está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima, da carga horária do PINA e à participação nas atividades, desenvolvidas pela Equipe Técnica Multidisciplinar.	03	499,00

7.3 Em caso de liberação do Orçamento da Assistência Estudantil que está bloqueado aguardando aprovação, poderá ocorrer ampliação do número do pagamento de parcela(s) deste Edital, mediante assinatura de Termo de Compromisso Complementar.

7.4 O Auxílio para Aquisições poderá ser solicitado mediante Requerimento via Coordenação de Registro Escolares/CORES endereçado ao Serviço Social, a qualquer momento, e, caso o(a) estudante esteja em condição/situação de vulnerabilidade social e haja orçamento disponível, o pedido será remetido à Gestão da Assistência Estudantil para os devidos procedimentos para a aquisição.

7.5 O recurso destinado para o Auxílio Aquisição está orçado em R\$ 3.842,53 (Três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

7.6 Em caso de liberação do Orçamento da Assistência Estudantil que está bloqueado aguardando aprovação, poderá ocorrer ampliação do valor definido para o Auxílio Aquisição, respeitando o limite máximo de 10% do recurso do PAAE.

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	09/03/2020
Oficina de Orientação do PAAE	14 a 19/03/2020
Abertura das Inscrições- Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico	16 a 24/03/2020
Entrega da Documentação	16 a 24/03/2020
Verificação da Documentação - Considerando o solicitado no Anexo I	25/03 a 07/04/2020
Publicação das Inscrições Homologadas	08/04/2020
Entrega da lista pendência para Interposição de recurso - Recepção do campus	08 e 09/04/2020
Entrega da documentação - Recepção do campus	13 a 16/04/2020
Homologação final das inscrições após recurso	23/04/2020
Análise Documental	24/04 a 05/05/2020
Agendamento de Entrevista – Recepção do campus (Apenas para estudantes SEM CADASTRO)	24/04 a 04/05/2020
Entrevista Social(Apenas para estudantes SEM CADASTRO)	06 a 09/05/2020
Visita Domiciliar	11 e 12/05/2020
Classificação Socioeconômica	13 a 20/05/2020

Publicação do Resultado Parcial	21/05/2020
Interposição de Recurso	22/05/2020
Publicação do Resultado Final após recurso	25/05/2020
Reunião de Vinculação para Assinatura Termo de Compromisso	27/05/2020
Devolução da documentação dos estudantes com inscrição não homologadas	28/05/2020
Incineração dos documentos que não foram retirados	29/05/2020

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.

8.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos(as) estudantes, observando globalmente os aspectos indicados no item 4.2 deste Edital, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

9.2 A avaliação compreenderá a análise das informações prestadas no Formulário Socioeconômico e na documentação comprobatória apresentada, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento.

2.3 **A concessão do auxílio e bolsa ocorrerá mediante classificação socioeconômica.** Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um **Cadastro de Reserva** por ordem de classificação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O(a) estudante inscrito(a) que desejar contestar o resultado de algumas das etapas deve interpor recurso por meio de formulário próprio fornecido pelo Serviço Social, seguindo o Cronograma deste Edital.

10.2 Convém esclarecer que não serão aceitos como recursos a **inclusão de documentos que deveriam ser apresentados** pelo(a)s candidato(a)s na etapa de inscrição do Processo Seletivo ou no período determinado pelo Serviço Social após entrevista social/e ou visita domiciliar, assim como a inserção de novos dados e/ou de membros da família.

10.3 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

11. DA VINCULAÇÃO AO PAAE

Após publicação do resultado, o(a) estudante deverá participar da Reunião de Vinculação, em local e horário a serem divulgados. A não participação implicará no cancelamento da concessão do auxílio e/ou bolsa.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 A Direção Geral do Campus Barreiras orientará a descentralização dos recursos financeiros para as bolsas e auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes

selecionados(as) após análise socioeconômica.

12.2 As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil/COPAE. A coordenação fornecerá ao estudante, no dia da Reunião de Vinculação, a Declaração para a abertura da conta bancária, em nome do próprio estudante, podendo ser escolhida qualquer instituição bancária.

12.3 O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos(as) inscritos no PAAE.

12.4 É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE, exceto mediante emissão de Parecer do Serviço Social.

12.5 A abertura e manutenção na conta bancária são de responsabilidade do(a) estudante, que terá o prazo até o dia **29/05/2020** para entregar na COPAE os dados bancários, para poder viabilizar o pagamento do auxílio referente ao mês de junho de 2019.

12.6 Para recebimento dos benefícios serão aceitas contas correntes de todos os bancos e conta popupança apenas da caixa econômica.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

13.1 Será desligado(a), automaticamente, do PAAE, o(a) estudante que perder o vínculo com a Instituição (evasão escolar, trancamento de matrícula, jubramento ou conclusão de curso) ou a qualquer momento, o(a) estudante em que for comprovada situação de omissão ou inveracidade dos dados referentes à realidade socioeconômica familiar, ficando sujeito(a) às medidas cabíveis, previstas nos Códigos Penal e Civil.

13.2 Os (as) estudantes vinculados(as) ao PAAE que se afastarem por motivos de licença maternidade ou tratamento de saúde, deverão comunicar ao Serviço Social para que seja analisada a situação e encaminhadas às providências cabíveis.

13.3 Os(as) estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistência, evasão, afastamentos não comunicados, omissão de informações e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão fazer a devolução dos recursos recebidos por meio da Guia de Recolhimento da União/GRU.

14. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS(AS)

14.1 O(a) estudante que sair da condição/situação de vulnerabilidade social, no período em que estiver vinculado ao PAAE, deve informar a mudança ao Serviço Social do IFBA/Campus Barreiras.

14.2 Manter frequência igual ou superior a 85% das aulas, no período da permanência no Programa, podendo ser desligado(a) caso não alcance este percentual.

14.3 Participar das atividades planejadas e desenvolvidas pela Equipe Multiprofissional do Campus.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 Na ocorrência de quaisquer alterações nas informações deste Edital, estas serão divulgadas no **Mural da Assistência Estudantil**, localizado no Prédio I e/ou pelo site oficial do Campus (<http://portal.ifba.edu.br/barreiras>). O serviço Social não será responsável por eventuais prejuízos gerados pelo desconhecimento de qualquer informação relativa ao Processo Seletivo.

15.3 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

15.4 O(a) estudante que fornecer informações para fins do Programa de assistência estudantil tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/Campus Barreiras.

15.5 Situações emergenciais ocorridas após o período de vigência deste Edital serão analisadas com base na Política de Assistência Estudantil do IFBA.

À Direção Geral do Campus Barreiras, junto com a COPAE e o Serviço Social, reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Barreiras/BA, 09 de março de 2020

Gustavo da Silva Quirino

Diretor Geral

IFBA/Campus Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras**, em 09/03/2020, às 14:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417426** e o código CRC **0664D02E**.